



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 176/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3771/2020

ADITIVO DE PRAZO

ADITA O CONTRATO Nº 176/2019, (*Prestação de Serviços de Armazenamento Temporário, Transporte, Recebimento/Destinação Final de Resíduos Urbanos Classe II A, até Aterro Sanitário Devidamente Licenciado*), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E A EMPRESA **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI**, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 27.174.077.0001-34**, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000 e a empresa **BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 20.732.283/0001-73**, com sede Rua: Edinaldo Barros, nº 327, Bairro: Centro-Boa Esperança-ES, CEP: 29.845-000, por seu representante legal, Srº. Vanderli Gonçalves de Souza, Diretor Geral, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.202.134-SSP/ES e no CPF nº 019.844.647-01, formalizam o presente, Termo Aditivo de Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 - Constitui-se objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual para **Prestação de Serviços de Armazenamento Temporário, Transporte, Recebimento/Destinação Final de Resíduos Urbanos Classe II A, até Aterro Sanitário Devidamente Licenciado**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 – Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA segunda, do CONTRATO de n.º 176/2019 pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias até **24 de Junho**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

2021, contados da data da assinatura do presente Termo de Aditivo, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Sua vigência será a partir de 26 de Junho 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão a conta das mesmas dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA –

DA RESCISÃO:

4.1 - A inexecução total ou parcial do presente termo de aditivo do contrato N° 176/2019 enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ratificam as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições do contrato aditado, não alteradas por este Termo Aditivo.

Conceição da Barra, ES, 02 de Junho de 2020.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


BADAL TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ-MF sob o nº 20.732.283/0001-73
Contratado